

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica

Uberlândia, 23 de Abril de 2026.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 751/2023 e sua alteração, da Lei Complementar nº 497/2009 e do Decreto Municipal nº 11.792/2009, enquanto entidade responsável pela gestão e execução de políticas públicas nas áreas de esporte, lazer e atividades correlatas no Município de Uberlândia/MG, necessita realizar a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica, com validade de 12 (doze) meses**, destinado a atender às demandas administrativas da entidade. A contratação tem por objetivo garantir o adequado funcionamento das atividades institucionais que dependem de autenticação eletrônica segura, assinatura digital de documentos e acesso a sistemas governamentais, assegurando a regularidade no cumprimento de obrigações legais, a integridade das informações e a validade jurídica dos atos administrativos praticados em meio eletrônico, contribuindo, ainda, para a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços prestados pela Fundação.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL que dependem de certificação digital, especialmente no que se refere à autenticação eletrônica segura, assinatura digital de documentos e acesso a sistemas governamentais. O certificado digital do tipo A1 constitui ferramenta indispensável para garantir a integridade, autenticidade e validade jurídica dos atos praticados em meio eletrônico, sendo essencial para o cumprimento de obrigações fiscais, administrativas e institucionais. Dessa forma, a contratação visa evitar interrupções nas rotinas administrativas, prevenir impedimentos no acesso a sistemas oficiais e assegurar a regularidade dos procedimentos institucionais, contribuindo para a eficiência da gestão pública, a segurança da informação e a

continuidade dos serviços prestados, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

2. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Diretor-Geral da FUTEL, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.567/2025, e no art. 24, inciso IV, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, possui a prerrogativa de autorizar e determinar a instauração de processo de contratação.

2.2. Dessa forma, no uso de minhas atribuições, **AUTORIZO** o Setor de Compras e Licitações a realizar o procedimento de contratação necessário para a **aquisição de certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica, com validade de 12 (doze) meses**, destinado a atender às demandas administrativas da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, especialmente no que se refere à autenticação eletrônica segura, assinatura digital de documentos e acesso a sistemas governamentais. A contratação dar-se-á por meio de dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e do Decreto Municipal nº 20.154/2023, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

2.3. Determino, por fim, a instauração do processo, com a devida autuação dos documentos, bem como a rubrica e a numeração das páginas, e o posterior encaminhamento ao agente de contratação competente para sua condução.

CUMPRASE.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL